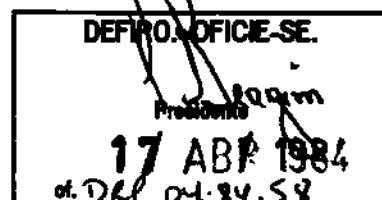




REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 356

Assunto: Solicitação ao Deputado Estadual RANDAL JULIANO GARCIA de apresentação de projeto de lei introduzindo no Calendário Cívico Escolar o Dia Internacional da Mulher.

Sr. Presidente:



CONSIDERANDO que a luta da mulher pelo reconhecimento dos seus direitos teria certamente ponto de apoio valioso na conscientização das novas gerações, especialmente através da sua colocação no programa de atividades escolares,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, solicite-se ao Deputado Estadual RANDAL JULIANO GARCIA considerar a justeza de propor à Assembléia Legislativa projeto de lei incluindo no Calendário Cívico Escolar o Dia Internacional da Mulher (8 de março), para comemoração em toda a rede escolar estadual, sugerindo-se o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º - É incluída no Calendário Cívico Escolar a comemoração do Dia Internacional da Mulher (8 de março).

Parágrafo único - Caso a data coincida com feriado ou fim de semana, a comemoração far-se-á no dia letivo imediatamente anterior.

Art. 2º - A comemoração far-se-á através de seminários, palestras, reuniões, concursos, trabalhos escolares e outras atividades relacionadas com a data, na forma definida pela Secretaria de Estado da Educação.



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 356 - fls. 2

Art. 3º - O Diário Oficial do Estado publicará, na semana que preceder a comemoração, o histórico dos acontecimentos que inspiraram a instituição do Dia Internacional da Mulher, a fim de marcar o real significado do evento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13.04.84

ANA VICENTINA TONELLI